



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL N. 020/2026 - PROGEP/UFSM, DE 29 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista o disposto na Lei N. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução N. 025/2010 da UFSM, no Decreto N. 9.427, de 28/06/2018 e na Instrução Normativa N. 213, de 17/12/2019, do Ministério da Economia alterada pela Instrução Normativa SGP/MGI N. 121, de 27/03/2026, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiário, para **Estágio Não Obrigatório**, por tempo determinado, destinado a estudantes em nível de Graduação, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores.

1 Quadro demonstrativo de vagas, requisitos e demais informações

Modalidade de Estágio	Área do conhecimento	Número de Vagas			Carga horária/ Local de atuação do estagiário	Requisitos	Valor da bolsa
		Ampla concorrência	Reserva para PCD	Reserva para negros			
Graduação	Direito	02	00	00	20 horas semanais / Procuradoria Federal junto à UFSM	Estar regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Direito* e ter concluído o 5º semestre do curso	R\$ 1.055,89

(*) Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

2 Das inscrições

2.1 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período entre às **08h00min do dia 30/04/2026 e 23h59min do dia 11/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Procedimentos para inscrição:

- acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.1;
- clicar sobre o link "Inscrições em andamento";
- acessar a página do Edital N. 020/2026-PROGEP/UFSM e clicar no link "Inscrição On-line";
- selecionar a área de conhecimento para o qual deseja concorrer;
- selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);

f. preencher os dados do(a) candidato(a) no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);

g. anexar obrigatoriamente no formulário de inscrição os seguintes documentos: **(1) Currículo (Vitae ou Lattes) atualizado com documentação comprobatória; (2) Comprovante de matrícula atualizado; (3) Histórico escolar atualizado;**

h. clicar em “Finalizar”;

2.4 O Edital contendo a listagem definitiva das inscrições homologadas será divulgado até o dia 12/05/2026, na página do Edital, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

2.5 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) fica ciente de que seu nome, área de conhecimento para o qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) avaliações serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição e na documentação encaminhada, podendo a UFSM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e ampla defesa.

3 Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)

3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.1.1 A pessoa acometida pelas doenças de que trata o art. 1º da Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, poderá ser equiparada a pessoa com deficiência, condicionada à apresentação, na inscrição do concurso público, de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.2 Do total das vagas de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas para a seleção durante seu prazo de validade, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos com deficiência, conforme previsto pelo Inciso I, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do parágrafo 5º do Art. 17 da Lei N. 11.788/2008, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.3 O(A) candidato(a) poderá se inscrever como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado pela reserva de vagas para pessoas com deficiência se surgirem novas vagas durante o período de validade da seleção pública.

3.4 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição, indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição e comprovar a situação declarada, nos termos do parágrafo 1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015.

3.5 Para comprovação da condição de deficiência declarada, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, conforme Art. 14 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 260, de 26 de junho de 2025, ou avaliação biopsicossocial conforme previsto no subitem 3.1.1

3.6 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.7 Posteriormente à realização do processo seletivo, os(as) candidatos(as) habilitados(as) (aqueles(as) que atingirem a nota final mínima de **8,0 pontos**), terão a documentação de caracterização da deficiência, encaminhada no ato da inscrição no concurso, avaliada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM, e poderão ser convocados(as) por Edital, para avaliação presencial por esta equipe, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência.

3.8 No caso de necessidade de avaliação presencial, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer para avaliação pela equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM munidos(as) de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a));

3.9 A equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, conforme disposto no Art. 5º do Decreto N. 9.508/2018, alterado pelo Decreto N. 12.533/2025 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014.

3.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o(a) candidato(a) que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, não for qualificado(a) como pessoa com deficiência, ou na necessidade de avaliação presencial, não apresente documento oficial de identificação, documentação caracterizadora da deficiência nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 260, de 26 de junho de 2025, ou ainda, que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação.

3.11 O resultado das avaliações da equipe multiprofissional e interdisciplinar será divulgado por Edital na página do concurso, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

3.12 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das avaliações de Equipe Multiprofissional, desde que devidamente fundamentados, encaminhamos para o e-mail concursotae@ufsm.br, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados das avaliações.

3.13 Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

3.14 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

3.15 O(A) candidato(a) inscrito(a) nos termos deste item 3 participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das etapas da seleção e às notas mínimas exigidas.

3.16 Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados(as), com a indicação de sua classificação na ampla concorrência e na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela equipe multiprofissional desta Universidade.

3.17 Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada seja convocado(a) e não assine o contrato de estágio, será convocado(a) o(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), se houver.

3.18 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.19 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos(às) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

4 Da reserva de vagas para negros

4.1 De acordo com o Decreto N. 9.427, de 28/06/2018, 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas aos negros (pretos e pardos), conforme previsto pelo inciso II, do parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa N. 213/2019, nos termos do Decreto N. 9427/2018.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Confirmação da UFSM.

4.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Confirmação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo.

4.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

4.5 Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três), conforme § 1º do art. 1º do decreto N. 9427/2018.

4.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.7 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no Edital, ficando ciente de que somente poderá ser contratado(a) pela reserva de vagas para negros se surgirem novas vagas, durante o período de validade do processo seletivo.

4.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

4.9 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) (aqueles(as) que atingirem a nota final mínima de **8,0 pontos**), serão, posteriormente, convocados(as) por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

4.10 A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de confirmação da autodeclaração, junto à Comissão de Confirmação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N. 261, de 27 de junho de 2025.

4.11 O procedimento de confirmação complementar a autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

4.12 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

4.13 A Comissão de Confirmação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos(as) candidatos(as) na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

4.14 Deixará de concorrer pela reserva de vagas a estudantes negros neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a. tiver a autodeclaração indeferida no procedimento complementar à autodeclaração;
- b. não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
- c. comparecer sem documento oficial de identificação;
- d. recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação da autodeclaração;

4.15 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou na hipótese do(a) candidato(a) recusar a filmagem do procedimento de confirmação, o(a) candidato(a) poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir nas demais fases do certame. Caso não possua nota suficiente para permanecer nas demais etapas, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

4.16 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.17 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame esteja em andamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a);

b) caso o(a) candidato(a) já tenha assinado o Termo de Compromisso de Estágio, ficará sujeito à anulação do seu contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.19 Na hipótese do(a) candidato(a) já haver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.20 No caso de eliminação de candidato(a), conforme subitem 4.17, não haverá convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

4.21 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por Edital, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

4.22 O resultado referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado na página do Edital, no sítio da UFSM, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm.

4.23 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, desde que devidamente fundamentados, encaminhados para o e-mail concursotae@ufsm.br, até 02(dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da heteroidentificação.

4.24 Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Confirmação da UFSM e que deverão considerar em suas decisões a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.25 O(A) candidato(a) inscrito nos termos do item 4 deste Edital participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das entrevistas e às notas mínimas exigidas.

4.26 Na classificação final, o(a) candidato(a) que se inscreveu na reserva de vagas para negros constará, se habilitado(a), uma única vez na lista de aprovados(as), uma com a indicação da sua classificação na ampla concorrência e a outra com a indicação da sua classificação na reserva para negros, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Confirmação da UFSM.

4.27 Os (As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.28 Caso algum(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada seja convocado e não assine o Termo de Compromisso de Estágio, será convocado(a) o(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), se houver.

4.29 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.30 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros(as) aos candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

5 Da estrutura do processo seletivo

5.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora designada pela unidade detentora da vaga, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

5.2 O processo seletivo constará de:

a) Análise de desempenho acadêmico – caráter eliminatório e classificatório

b) Análise curricular – caráter classificatório

c) Entrevista – caráter classificatório

5.3 Não será aceita complementação da documentação ou envio de documentos em formato e/ou prazo diversos do previsto neste Edital.

5.4 Será desclassificado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a documentação prevista no subitem 2.3 g, no ato de sua inscrição no processo seletivo.

5.5 O(A) candidato(a) que não estiver regularmente matriculado em curso de graduação em Direito de Universidade Pública ou Privada, observada a conclusão mínima do 5º semestre, na data da inscrição neste processo seletivo, será desclassificado.

5.6 A listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) convocados(as) para a entrevista será estabelecida pela ordem alfabética do nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de desempenho acadêmico, e será publicada na página do Edital, no sítio da UFSM, juntamente com a data, horário e local para a realização da mesma, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência em relação à data de início das entrevistas.

5.7 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e horário diversos do estabelecido receberá nota 0 (zero) nesta etapa.

6 Dos Critérios de avaliação

6.1 A análise de desempenho acadêmico, a análise curricular e a entrevista terão natureza e pontuação mínimas e máximas conforme o quadro a seguir.

Critério de avaliação	Natureza	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Análise de desempenho acadêmico	Eliminatória e classificatória	8	10
Análise curricular	Classificatória	---	10
Entrevista	Classificatória	---	10

6.2 Da análise de desempenho acadêmico

6.2.1 Para a análise do desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as) será utilizada a Média Geral Acumulada (MGA) das disciplinas já cursadas, a qual reflete a média aritmética das médias finais das disciplinas aprovadas com nota, excluídas as reprovações sem nota final (dispensas e aproveitamentos sem nota) ou, se necessário outro formato de cálculo que reflita a Média Aritmética das médias finais das disciplinas aprovadas com nota.

6.2.2 O(A) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 8,00 (oito) como resultado da etapa de análise de desempenho acadêmico estará habilitado(a) para as demais etapas do processo seletivo.

6.2.3 Do resultado da etapa de análise de desempenho acadêmico caberá recurso em até 02(dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da etapa.

6.2.4 Para a interposição de recursos, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar sua solicitação para o e-mail concursosae@ufsm.br, com o título: "Recurso referente ao resultado da análise de desempenho acadêmico".

6.2.5 O resultado dos recursos será divulgado na página do processo seletivo, após o término da análise dos pedidos interpostos.

6.3 Da análise curricular

6.3.1 Para a análise curricular dos(as) candidatos(as) será atribuída pontuação conforme o quadro a seguir:

Critério de avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
Estágio em escritório de advocacia	1 ponto por estágio realizado (independente do tempo de duração)	2 pontos
Estágio em órgãos públicos atuantes na área (judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias)	1 ponto por estágio realizado (independente do tempo de duração)	2 pontos

Estágio em departamentos jurídicos de empresas	1 ponto por estágio realizado (independente do tempo de duração)	2 pontos
Atuação em núcleo de prática jurídica da universidade	1 ponto por comprovante de atuação (independente do tempo de duração)	2 pontos
Atuação em assistência judiciária gratuita	1 ponto por comprovante de atuação (independente do tempo de duração)	2 pontos

6.3.2 Para a comprovação da atuação/participação nos itens previstos no subitem 6.2.1, o(a) candidato(a) deverá encaminhar certificados/declarações emitidos pelo setor/órgão/empresa responsável pelo desenvolvimento da atividade.

6.3.3 A nota final da análise curricular será calculada pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

6.4 Da entrevista

6.4.1 A entrevista visa avaliar o perfil do candidato de acordo com a vaga, sendo considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
O candidato expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico	3,00
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	3,00
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	4,00
Total	10,00

7. Do resultado das avaliações e dos recursos

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados em até **2 (dois) dias úteis** após a finalização da realização das entrevistas, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

7.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, relativos ao resultado preliminar do processo seletivo, **até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação dos resultados preliminares, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) concursotae@ufsm.br, com o título: "Recurso referente ao resultado preliminar do Processo Seletivo de Estagiários".

7.3 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do Processo Seletivo (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/).

7.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.5 O resultado dos recursos, de caráter irrecorrível na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

8. Da classificação e homologação do resultado do Processo Seletivo

8.1 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente da nota final das avaliações realizadas.

8.2 O número de vagas previstas neste Edital poderá ser aumentado, no caso de surgimento de novas vagas, desde que tais vagas sejam autorizadas até o último dia do período de inscrições (11/05/2026).

8.3 As vagas a que se referem o subitem 8.2, se houver, serão consolidadas em Edital, a ser publicado na página do Processo Seletivo.

8.4 Para a modalidade onde não houver reserva imediata de vaga neste Edital, a listagem de aprovados na cota para pessoas com deficiência e para negros será conforme estabelecido pelos subitens 3.16 e 4.26, respectivamente.

8.5 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

8.6 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. tiver maior nota na análise curricular;
- c. tiver maior nota na entrevista;
- d. tiver maior idade;
- e. persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.7 Em caso de empate na nota final da seleção pública de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: *b, c, d, e e f*.

8.8 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior será considerada a situação informada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, e verificada no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.9 O resultado do Processo Seletivo será homologado mediante publicação de Edital na página do Processo Seletivo, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.

8.10 A publicação do Edital de homologação do resultado do Processo Seletivo será realizada em lista única com a indicação da classificação obtida pelo(a) candidato(a) na ampla concorrência e/ou na reserva de vagas para negros e/ou na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.11 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado na página da Seleção Pública.

9. Do Período de realização do Estágio

9.1 O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

9.2 O termo de estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

10 Do local de realização do estágio e da carga horária

10.1 O local de realização do estágio será na Procuradoria Federal junto à UFSM, no campus sede da UFSM, em Santa Maria/RS, de forma presencial.

10.2 A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos manhã e/ou tarde, observado o horário de funcionamento da Procuradoria Federal junto à UFSM, desde que compatível com o horário escolar.

11. Dos requisitos necessários para a concessão do Estágio

11.1 O estágio na modalidade graduação será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Direito em Universidade Pública ou privada;
- b) Ter frequência regular;
- c) Ter cursado, no mínimo, 5(cinco) semestres do curso de Direito;
- d) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
- e) Firmar o Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- g) Dispor de 20 (vinte) horas semanais;

h) Não ter outras modalidades de bolsa no momento de assinatura do termo de compromisso, exceto aquelas voltadas à assistência estudantil (moradia, alimentação e transporte).

12. Do Termo de Compromisso de Estágio

12.1 Será firmado Termo de Compromisso entre o(a) Estagiário(a) e a UFSM, com prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 01 (um) ano, prorrogável conforme interesse e necessidade do setor de atuação, não podendo ultrapassar o total de 02 (dois) anos.

12.2 O(A) estudante em estágio não obrigatório na modalidade graduação receberá bolsa-estágio no valor de R\$ 1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), equivalente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

12.3 O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá, além da bolsa-estágio, auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

12.4 Dentro da vigência do contrato, o(a) estagiário(a) terá direito a 15 (quinze) dias de recesso para cada seis meses de trabalho. O critério de proporcionalidade é utilizado se o(a) estagiário(a) cumprir menos que o tempo pré-determinado de contrato.

12.5 O(A) estagiário(a) que desejar sair durante a vigência do contrato deverá avisar no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

12.6 A UFSM contratará, em favor do(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais.

12.7 Será designado(a) servidor(a), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

12.8 Após a homologação da Seleção Pública, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, e o recebimento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para assinar o referido Termo.

12.9 A contratação dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulas neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

12.10 As contratações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste Edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade do Processo Seletivo.

12.11 Durante o período de validade do Processo Seletivo poderá haver outras contratações, ficando vinculadas à existência de disponibilidade orçamentária e à necessidade da Instituição.

12.12 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso de Estágio junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, na cidade de Santa Maria.

12.13 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com o horário de funcionamento da Instituição, desde que compatível com o horário escolar.

12.14 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato(a) aprovado(a) em cada uma das cotas será realizada levando em consideração a quantidade de vagas que forem preenchidas em cada modalidade ofertada neste Edital.

13. Das disposições gerais

13.1 O estágio é firmado com base na Lei N. 11.788/2008 e Instrução Normativa N. 213/2019, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa SGP/MGI N. 121, de 27/03/2026 e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

13.2 Durante o período do estágio o(a) aluno(a) deverá estar devidamente matriculado e frequentando aulas, mantendo compatibilidade entre o horário do estágio e os horários das disciplinas em que está matriculado.

13.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei N. 11.788/2008, e com a Normativa N. 213/2019, do Ministério da Economia, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. Os(As) candidatos(as) deverão manter-se informados através da página <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/>.

13.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a UFSM procederá às convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 29 de abril de 2026.

Marcia Helena do Nascimento Lorentz
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

NUP: 23081.055715/2026-90

Prioridade: Normal

Processo de editais de concursos e seleções públicas

021.2 - Exames de Seleção

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital N. 020 - Estagiário PROJUR.pdf

Assinaturas

29/04/2026 15:07:50

MARCIA HELENA DO NASCIMENTO LORENTZ (Coordenador(a) de Areas)

01.26.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE CONCESSÕES E REGISTROS - CCRE

Código Verificador: 7199065

Código CRC: 16b45481

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

